



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017**

**SÚMULA: “ALTERA O § 1º DO ARTIGO 7º E A TABELA V, ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2013 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA FINS DE FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO”.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para fins de fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - ...*

*§ 1º - O incentivo mencionado no caput envolverá redução de alíquota definida de acordo com a soma de pontos obtidos conforme Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar e não poderá resultar em alíquotas inferiores a 2% (dois por cento).*

*§ 2º - ...”*

**Art. 2º** - Altera ainda a Tabela V, Anexo a Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para fins de fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 015/2013, e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 26 de abril de 2017.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

***TABELA V - ANEXO LEI COMPLEMENTAR N° 031/2017***

<b>FAIXA DE PONTOS</b>	<b>REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISSQN (EM P.P.)</b>	<b>PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO APURADO IPTU</b>
DE 6 A 10 PONTOS	0,25	15%
DE 11 A 15 PONTOS	0,25	30%
DE 16 A 20 PONTOS	0,50	45%
DE 21 A 25 PONTOS	0,50	60%
DE 26 A 30 PONTOS	0,75	75%
ACIMA DE 30 PONTOS	1,00	100%

*Rio Negro, 26 de abril de 2017.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***WILSON SCHEUER***  
***Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral***